



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 165/2018

Brodowski, 02 de outubro de 2018

Prezado (a) Senhor (a),

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe, cópia em anexo, da MOÇÃO N° 007/2018, protocolada nesta Casa Legislativa Municipal em 28 de setembro de 2018, de autoria do Nobre Vereador ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA, através da qual, apresenta “**MOÇÃO DE APOIO** aos Trabalhadores e Aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos – ECT, lesados durante os últimos anos pelo Fundo de Previdência Próprio dos Correios...”, aprovada por unanimidade de votos em Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 1º de outubro p.p.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON ANTÔNIO MIGUEL
 - PRESIDENTE -

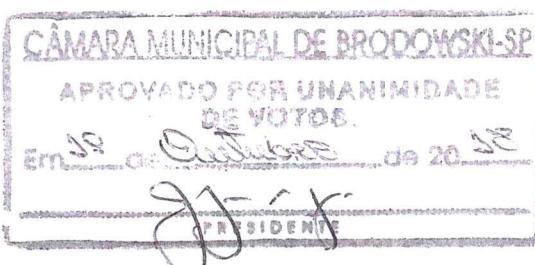
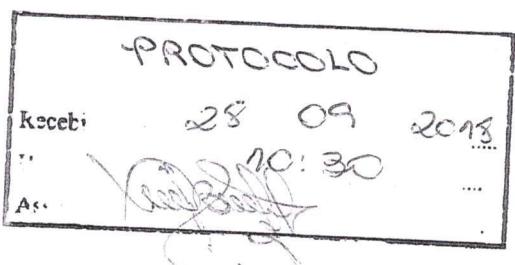
Ao
Exmo. Senhor
EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA
DD. SENADOR PRESIDENTE
Senado Federal
BRASÍLIA – D.F.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Moção nº 007/2018
Exmo. Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P.



APRESENTO à Mesa Diretora, após ouvido o Duto Plenário, nos termos e condições legais e observadas as formalidades regimentais, **“MOÇÃO DE APOIO”** aos Trabalhadores e Aposentados da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos – ECT, lesados durante os últimos anos pelo Fundo de Previdência Próprio dos Correios.

Senhor Presidente;
 Senhores Vereadores:

Por meio desta matéria registro meu repúdio à Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos, e apoio aos milhares de brasileiros funcionários e aposentados da empresa, envolvidos em grave situação do Fundo de Pensão Postalis.

Esse fundo foi criado em 1981, no intuito de complementar as aposentadorias recebidas do INSS, uma vez que a empresa é pública, mas os funcionários são regidos pela CLT, desta forma a remuneração se igualava com a dos servidores da ativa.

Em 2008, houve um desequilíbrio atuarial, sendo decidido criar outro fundo, o Postalprev, diferente do anterior, cada participante optava por percentuais de contribuição, formando sua reserva de poupança.

Considerando, que ambos os planos ficaram sob a responsabilidade da empresa Correios, inúmeros rombos e gestões temerárias, foram apuradas pelo Ministério Público Federal, o que fez ser cobrado de cada participante ativo contribuição extraordinária de 17,98%, devendo os aposentados também contribuírem com 9% para cobertura de despesas administrativa.

Em 2017, novos rombos foram apurados no fundo, valor ora atualizado em quase 15 (quinze) milhões de reais, e por isso surge pensamentos de criar um novo fundo previdenciário, o qual, tratará mais prejuízos aos funcionários da ativa e aposentados.

A



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

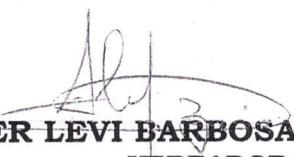
-02-

Uma vez que o Estatuto do fundo privilegia apenas os interesses e vontades da patrocinadora, da ECT e do próprio Governo Federal, o estancamento dessas gestões desqualificadas e prepotentes estão distantes de terminar.

Representando esta Casa Legislativa Municipal, deixo registrado o apoio aos funcionários ativos e aposentados da Empresa Correios, solicitando às estruturas políticas competentes, que dispensem toda a atenção e comprometimento necessário para solucionar esta grave situação em que se encontra o fundo previdenciário desses servidores, que atualmente somam em 140 mil pessoas em todo o Brasil.

Que seja dado conhecimento da presente matéria ao Presidente dos Correios, ao Senado Federal, à Câmara Federal e a Agência dos Correios neste Município de Brodowski.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2018


ALIFÉR LEVI BARBOSA FERREIRA
 - VEREADOR -



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 25 de fevereiro de 2019.

Senhor Jeferson Antonio Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do OFÍCIO N° 165/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à Secretaria Legislativa do Congresso Nacional para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que dispõe sobre “*Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que “Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992”*”.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa